



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
OBJETO DO CONTRATO		Hospital Geral "Prof º Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		01/11/2019
JUSTIFICATIVA	(X)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de recursos financeiros de custeio
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto no repasse para Programa Especial – Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oncologia" e "Projeto Especial Corujão de Cirurgias Eletivas".
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Corujão da Saúde - Oftalmologia
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, na data da assinatura digital.	
PELA CONTRATANTE	<hr/> Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	<hr/> Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira	



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2024

Processo Origem SPDOC nº 1989372/2019
Processo SEI nº: 024.00049454/2023-04

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/11/2019 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **HOSPITAL GERAL “PROF º DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO” DE GUARULHOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementina – São Paulo – SP04024-002 e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo - **SP sob o nº 478.200 de 18/05/2022**, este ato representada por seu **Diretor Presidente Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1989372/2019, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL “PROF º DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO” DE GUARULHOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio para ampliação do serviço de oncologia, priorizando o diagnóstico e acompanhamento de pacientes novos, no **Hospital Geral “Prof º Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho” de Guarulhos**, considerando a Portaria GM/MS nº 1.614, de 20 de outubro de 2023, que habilita o hospital como UNACON.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, assim como o Anexo Técnico I (Item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas – Item II.2 a) Atendimento Especialidades Médicas e II.2 b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não médicas) do presente Contrato de Gestão, assinado em 01/11/2019, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.039.214,50 (seis milhões, trinta e nove mil, duzentos e catorze reais e cinquenta centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2024, correspondente aos meses de maio a outubro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2024, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Fonte: 263 150 Recursos Vinculados Federais

MÊS	TA 05/2024
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	R\$ 1.006.535,75
Junho	R\$ 1.006.535,75
Julho	R\$ 1.006.535,75
Agosto	R\$ 1.006.535,75
Setembro	R\$ 1.006.535,75
Outubro	R\$ 1.006.535,75
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	R\$ 6.039.214,50

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Consultas Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consulta	450	450	450	450	579	579	579	579	579	579	-	-	5.274
Segunda consulta	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	-	-	4.500
Terceira consulta Subsequente	1.450	1.450	1.450	1.450	1.708	1.708	1.708	1.708	1.708	1.708	-	-	16.048
Total	2.350	2.350	2.350	2.350	2.737	2.737	2.737	2.737	2.737	2.737	-	-	25.822

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

consultas Não Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
consulta	1.350	1.350	1.350	1.350	1.669	1.669	1.669	1.669	1.669	1.669	-	-	15.414
edimentos Terapêuticos (Sessões)	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	-	-	3.800
Total	1.730	1.730	1.730	1.730	2.049	2.049	2.049	2.049	2.049	2.049	-	-	19.214

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Profº Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) _____
Nome: Afonso Cesar Cabral Guedes Machado
R.G.: 8.211.598-9

2) _____
Nome: Cristiane A. Moura



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Cesar registrado(a) civilmente como Afonso Cesar Cabral Guedes Machado, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/05/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 22/05/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028535139** e o código CRC **31E8C812**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM** gerenciadora do **Hospital Geral "Prof^o Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 1989372/2019

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio para ampliação do serviço de oncologia, priorizando o diagnóstico e acompanhamento de pacientes novos, no Hospital Geral "Prof^o Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos, considerando a Portaria GM/MS nº 1.614, de 20 de outubro de 2023, que habilita o hospital como UNACON.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 6.039.214,50**

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Marcela Pégolo da Silveira

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 299.454.228-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesas

Nome: Marcela Pégolo da Silveira

Cargo: Coordenadora de Saúde

CPF: 299.454.228-55

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Cristiane Aparecida Moura

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 261.540.918-26

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Pégolo Da Silveira, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 22/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 22/05/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028534720** e o código CRC **873F40F6**.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2024

COMUNICADO 24.05.2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, nos termos do inciso X do art. 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, regulamentada pelo Decreto nº 4.682/2009, CONVOCA, para uma nova oportunidade de escolha de vagas , os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, da Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 20/05/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

8 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
e) ter boa conduta.

9 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

10 – As vagas serão preenchidas para exercício imediato. Obs: Os candidatos com contratos ativos devem desconsiderar esta convocação.

Candidatos que estão cumprindo a duzentena (200 dias após a data de encerramento do contrato) devem desconsiderar essa convocação.

II – VAGAS DISPONÍVEIS – TOTAL: 96

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA: 44

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA: 13
VAGAS DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SUMARÉ: 39
III - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
ENDEREÇO: Rua Luiz Jose Duarte, 333 – Jd. Carlos Basso – Sumaré/SP

DATA: 06/06/2024
HORÁRIO: 09h00 - para os candidatos do Município de HORTOLÂNDIA

14h00 - para os candidatos do Município de PAULÍNIA
CANDIDATOS CONVOCADOS LISTA ESPECIAL:
ORDEM - NOME DO CANDIDATO - RG - UF - MUNICÍPIO
1º WESLEY KENNEDY PEREIRA BATISTA 403947595 SP

HORTOLÂNDIA
VAGAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA: 44

Table with columns: UNIDADE ESCOLAR, NÚMERO DE VAGAS, and names of candidates like ANTONIO ZANLUCHI PROFESSOR, ELISEO MARSON PROFESSOR, etc.

CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA: 1º AO 90º

Table with columns: ORDEM, NOME DO(A) CANDIDATO(A), RG, UF, listing candidates for Hortolândia.

Table with columns: 35º to 89º, listing candidates for Paulínia like SELMA SAMPAIO SHURMAN, SHIRLEY REGINA MURARO, etc.

VAGAS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA: 13

Table with columns: NOME DA ESCOLA, NÚMERO DE VAGAS, listing candidates for Paulínia like ADÉLIA CRISTINA BORGATO GRYSZCZENKO, FRANCISCO DE ARAUJO MASCARENHAS DOUTOR, etc.

CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO: PAULÍNIA: 1º AO 30º

Table with columns: ORDEM, NOME DO(A) CANDIDATO(A), RG, UF, listing candidates for Paulínia like DIONE XAVIER DE FREITAS, JACQUELINE GUIMARÃES DE FARIA, etc.

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
ENDEREÇO: Rua Luiz Jose Duarte, 333 – Jd. Carlos Basso – Sumaré/SP

DATA: 07/06/2024
HORÁRIO: 09h00 - para os candidatos do Município de SUMARÉ

VAGAS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ: 39

Table with columns: NOME DA ESCOLA, NÚMERO DE VAGAS, listing candidates for Sumaré like ALICE ANTONEN DE SOUZA PROFESSORA, ANA LUCIA PIERINI PROFESSORA, etc.

CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO: SUMARÉ: 1º AO 80º

Table with columns: ORDEM, NOME DO(A) CANDIDATO(A), RG, UF, listing candidates for Sumaré like DÉBORAH APARECIDA ALVES, EDNA ROSA DE OLIVEIRA CRUS DE SALES, etc.

Table with columns: 18º to 80º, listing candidates for Taquaritinga like ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA INÁCIO, GABRIELA VECINI VALLIM, FLÁVIA REGINA BUENO, etc.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Edital

O Diretor da EE Victor Maida, em Ibitinga, jurisdicionada à Diretoria Regional de Ensino - Região Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 53, de 19-06-2022, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP nesta Unidade Escolar.

I – Dos REQUISITOS

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
c) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;

§3º - Em caso de indicação de docente classificado em outra unidade escolar, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – Do DESEMPENHO

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar: PERFIL PROFISSIONAL que atenda às seguintes exigências:

- a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
b) conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
c) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
d) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
g) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
h) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;
i) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;
j) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os mate-

riais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – Da CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

V – Das INSCRIÇÕES:

Período: 03 a 04/06/2024, e-mail e025045a@educacao.sp.gov.br ou na Secretaria da Escola, no horário de expediente escolar, Endereço: Rua Bom Jesus, nº 718 – Centro - Ibitinga – SP.

VI – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicithe os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aprimoreamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificações de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

VII – Da ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Dia 05/06/2024
Horário : 9 horas
Endereço: EE Victor Maida - Rua Bom Jesus, nº 718 – Centro - Ibitinga - SP

b) Dinâmica da Entrevista: o candidato fará a apresentação do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição.

VIII – Das VAGAS

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

Processo Origem nº: SPDOC 1321171/2019
Processo SES-PRC-2021/52584
Processo SEI nº: 024.00031207/2023-43
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC 1321171/2019

OBJETO: Repasse de custeio complementar visando a permanência da Farmácia de dispensação de medicamentos do Centro de Referência da Saúde da Mulher no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Geraldo de Paulo Bourroul” – AME Bourroul nos meses de junho à outubro de 2024.

CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30
Valor Total: R\$ 264.744,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de CUSTEIO ao Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Geraldo de Paulo Bourroul” – AME Bourroul, ser parcelado nos meses de junho a outubro de 2024; onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNÇÃO DE CUSTEIO: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última data da assinatura digital até o encerramento do contrato de gestão em 31/10/2024.

Data da assinatura: 27/05/2024
TORNANDO SEM EFEITO

A publicação do Termo de Aditamento – Hospital Geral “Profº Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho” de Guarulhos – SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – publicado em 24/05/2024 no D.O.E - Caderno Executivo - Seção III - página 26.

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24
Processo 2024 SEI nº: 024.0004954/2023-04
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: repasse de recursos financeiros de custeio para ampliação do serviço de oncologia, priorizando o diagnóstico e acompanhamento de pacientes novos, no Hospital Geral “Profº Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho” de Guarulhos, considerando a Portaria GM/MS nº 1.614, de 20 de outubro de 2023, que habilita o hospital como UNACON.

